

PARECER

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
PROJETO DE LEI Nº 328/2024  
MENSAGEM DE LEI Nº 633/2024

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe “Dispõe sobre a revisão das metas fiscais alterando a Lei nº 1.898, de 28 de julho de 2023-Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.”

**I - RELATÓRIO**

O Poder Executivo Municipal propõe a revisão das metas fiscais na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a revisão reflete a necessidade de adequar os resultados fiscais às circunstâncias econômicas, sociais e orçamentárias do município. Esse processo tem como objetivo garantir a sustentabilidade fiscal e o equilíbrio das contas públicas, permitindo que o município alcance resultados nominais e primários condizentes com a realidade financeira.

**II – ANÁLISE**

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a Comissão Constituição e Justiça, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

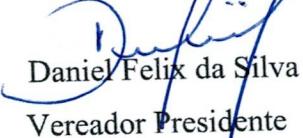
**III – VOTO DO RELATOR**

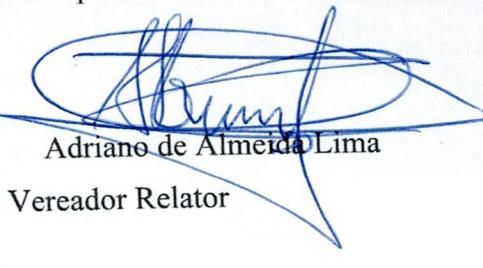
Em face do exposto, o Projeto de Lei Nº 328/2024, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua aprovação.

**IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO**

A Comissão de Constituição e Justiça em Reunião realizada no dia 13 de dezembro de 2024, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Nº 328/2024.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

  
Daniel Felix da Silva  
Vereador Presidente

  
Adriano de Almeida Lima  
Vereador Relator

  
Renato Leitão dos Santos  
Vereador Membro

PARECER  
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO  
PROJETO DE LEI Nº 328/2024  
MENSAGEM DE LEI Nº 633/2024

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe “Dispõe sobre a revisão das metas fiscais alterando a Lei nº 1.898, de 28 de julho de 2023-Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.”

#### I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe a revisão das metas fiscais na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a revisão reflete a necessidade de adequar os resultados fiscais às circunstâncias econômicas, sociais e orçamentárias do município. Esse processo tem como objetivo garantir a sustentabilidade fiscal e o equilíbrio das contas públicas, permitindo que o município alcance resultados nominais e primários condizentes com a realidade financeira.

#### II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

#### III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Projeto de Lei Nº 328/2024, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua aprovação.

#### IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização em Reunião realizada no dia 13 de dezembro de 2024 opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Nº 328/2024.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

Marcelo Ferrera Barros  
Vereador Presidente

Valdomiro Jacintho de Oliveira  
Vereador Relator

Gerson Rodrigues de Oliveira  
Vereador Membro

PARECER

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS  
PROJETO DE LEI N° 323/2024  
MENSAGEM DE LEI N° 628/2024

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe “Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no vigente e dá Outras Providências”

**I - RELATÓRIO**

O Poder Executivo Municipal propõe a abertura de crédito adicional especial por Superavit Financeiro no orçamento vigente no valor de 3.442.869,77 (três milhões quatrocentos e quarenta e dois mil oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos) proveniente recursos de saldos remanescente do Contrato de Repasse nº 909558/2020 Governo Federal, Ministério do Desenvolvimento Regional, com destinação específica para execução de obras de estruturação de estradas vicinais.

**II – ANÁLISE**

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Obras e Serviços Públicos Municipais**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

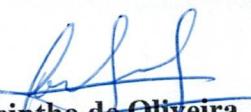
**III – VOTO DO RELATOR**

Em face do exposto, o **Projeto de Lei N° 323/2024**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto **pela sua aprovação**.

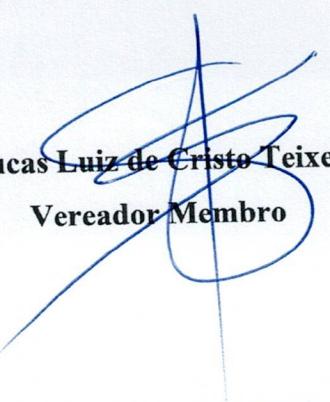
**IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO**

A **Comissão de Obras e Serviços Públicos Municipais**, em Reunião realizada no dia **13 de dezembro de 2024**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei N° 323/2024**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

  
Valdomiro Jacintho de Oliveira  
Vereador Presidente

  
Nayara de Oliveira Silva  
Vereadora Relatora

  
Lucas Luiz de Cristo Teixeira  
Vereador Membro